



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 1/2023/SEAGRI-GEPE

CONCURSO DE QUALIDADE DE QUEIJOS DE RONDÔNIA – CONQUEIJO

O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria do Estado de Agricultura, por intermédio do Fundo PROLEITE, leva ao conhecimento público que realizará o processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 2º Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia – ConQueijo, a realizar-se no período de 23 a 26 de maio de 2023.

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Edital o credenciamento de empresas interessadas patrocinar as premiações do Concurso Qualidade de Queijos de Rondônia – ConQueijo.

2. JUSTIFICATIVA:

O ConQueijo composto por 5 categorias, que tem como objetivo promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados, e premiar em cada categoria o queijo (1º lugar Ouro, 2º lugar Prata e 3º lugar Bronze), classificados conforme os atributos sensoriais avaliados para cada produto.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail: conqueijorondonia@gmail.com, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação. Além disso, o interessado deverá assinar o Termo de Patrocínio (Modelo – Anexo II deste Edital) referente à cota de patrocínio que se inscreveu (conforme Modelo – Anexo I – Termo de Credenciamento deste edital) e enviar ao mesmo e-mail.

4. DAS COTAS DO PATROCÍNIO:

1 – Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade leiteira.

2 – A comissão organizadora do ConQueijo deliberará sobre a aceitação de prêmios como cotas de patrocínios do Concurso.

3 – As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória (1º lugar Ouro, 2º lugar Prata e 3º lugar Bronze).

4 – Os interessados deverão indicar no documento de credenciamento o valor que pretendem patrocinar.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1 – Os interessados têm até o dia 17/04/2023, para manifestarem seu interesse em patrocinar o concurso, a manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (conqueijorondonia@gmail.com);

2 – As propostas de cotas de patrocínio serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora do ConQueijo.

3 – As propostas serão ranqueadas por valor, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas, as mais bem ranqueadas.

4 – No caso de apresentarem a mesma proposta de valor equivalente, será realizado sorteio;

5 – Todas as propostas de patrocínios que atenderem as especificações do Item 4, serão consideradas válidas;

6 – O resultado será divulgado no site da Seagri no dia 28/04/2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

1 - Respeitar o regulamento do 2º concurso e critérios estabelecidos neste edital;

2 - Fornecer os valores e/ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas contratadas e no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do ConQueijo;

3 - Fica obrigada a patrocinadora a fornecer um cheque simbólico no valor correspondente ao do patrocínio.

4 - Garantir a entrega da premiação proposta;

7. DAS SANÇÕES

Caso o patrocinador não honre com o Termo de Patrocínio, nas condições deste edital do concurso, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento, no prazo de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do ConQueijo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do ConQueijo, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2 - Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

3 - Fazem parte desse edital: Anexo I – Termo de Patrocínio; Anexo; II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio; Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

9. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023.

Comissão Organizadora ConQueijo/2023

Isis Fabiana Ximenes - CDAP/SEAGRI

Etiene Marques Bezerra - CDAP/SEAGRI

Gilvania Lucia Carvalho - GEPE/CDAP-SEAGRI

Erinaldo Oliveira da Silva - GEPE/CDAP-SEAGRI

Flávia Ferreira da Costa Carvalho - GETEC/EMATER-RO

Luiz Paulo da Siva Batista

Secretário de Estado da Agricultura -Seagri

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário Adjunto

Coordenador da 10ª RRS Internacional

ANEXOS

Anexo I – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa) _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para patrocinar o evento 2º Concurso de Qualidade de Queijos de Rondônia-ConQueijo, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, **em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).**

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 2º ConQueijo, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

Anexo II –TERMO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (**Empresa patrocinadora**) empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (**Nome do 1º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**) e _____ (**Nome do 2º representante**), _____ (**CPF nº**) e _____ (**RG nº, emitido pela**), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 2º ConQueijo, doravante denominado **Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no dia 26 de maio de 2023, na 4ª RondoLeite e 10ª Rondônia Rural Show Internacional**, no âmbito do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a **Cota de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) em**

dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio descrever objeto).

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do ConQueijo – 26 de maio de 2023, **na 4ª RondoLeite e 10ª Rondônia Rural Show Internacional**; ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.2 Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.3 Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **26 de maio de 2023**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

5.1.2 – O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.1.3 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo desde que manifestado de forma oficial no prazo de 15 dias antes do encerramento das inscrições que dar-se-á 21/04/2023;

5.1.4 – A **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

A associação das marcas do **PATROCINADOR ao EVENTO**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura – **Patrocinado**

(Responsável legal pela empresa)
(Empresa) – Patrocinadora

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas interessadas em realizar o patrocínio da premiação do 2º CONCURSO DE QUALIDADE DE QUEIJO DE RONDÔNIA – CONQUEIJO.

1.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO

1.1.1 Conforme itens 17 do Regulamento do 2º ConQueijo são oferecidas as seguintes cotas de patrocínio:

Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, ou prêmios (equipamentos, insumos, serviços, entre outros) que tenham relação direta com o fomento da atividade cafeeira.

A comissão organizadora do ConQueijo deliberará sobre a aceitação de prêmios como cotas de patrocínios do Concurso.

As cotas de patrocínios serão distribuídas do maior para o menor valor, conforme a ordem classificatória, não havendo limite mínimo para classificação.

Os interessados deverão indicar no documento de credenciamento o valor que pretendem patrocinar.

1.1.2. A patrocinadora poderá adquirir mais de uma cota de patrocínio.

1.1.3. A pretensão de patrocínio poderá ser demonstrada mediante envio de e-mail. Essa comunicação gera compromisso de confirmar o patrocínio.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do presente Termo de Referência é a publicação de Edital de Credenciamento de empresas privadas que tenham interesse em patrocinar o 2º ConQueijo.

2.2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

Promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados.

2.3. DA JUSTIFICATIVA

O objetivo do 2º ConQueijo é promover a qualidade e valorização das produções queijeiras das Agroindústrias Familiares e dos Estabelecimentos Agroindustriais de Pequeno Porte de Leite e Derivados.

Desta forma justifica-se o credenciamento de empresas que possuam interesse em cooperar com o Estado de Rondônia em cumprir com os objetivos retromencionados.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Quaisquer empresas que possuam interesse em patrocinar o 2º ConQueijo.

3.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail conqueijorondonia@gmail.com, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO

As propostas de cotas de patrocínio serão avaliadas e julgadas pela comissão organizadora do 2º ConQueijo.

As propostas serão ranqueadas por valor, sendo as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas, as mais bem ranqueadas.

No caso de apresentarem a mesma proposta de valor equivalente, terá preferência a empresa que já tiver patrocinado outras edições do ConQueijo.

Persistindo o empate, será realizado sorteio.

O resultado será divulgado no site da Seagri até o dia 02 de maio de 2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA (SEAGRI/RO)

5.1 Garantir que seja realizado o 2º ConQueijo conforme o Regulamento do concurso;

5.2 Permitir a associação das marcas dos patrocinadores com a do evento, para que o Patrocinador possa única e exclusivamente divulgar o concurso e sua posição como patrocinador da forma como este achar necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertencente e o regulamento do concurso;

6.2 Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas;

6.3 Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do 2º ConQueijo;

6.4 Garantir a entrega da premiação proposta;

7. DAS SANÇÕES

Em caso de o **patrocinador** não honrar com o Termo de Patrocínio, com as condições deste Termo de Referência, do Edital de credenciamento ou qualquer dos anexos deste, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento.

8. DO FORO

Fica determinado o Foro da Comarca de Porto Velho – Rondônia, como foro competente para resolver quaisquer litígios que surjam em decorrência deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como de qualquer problema relacionado ao 2º ConQueijo.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023.

Luiz Paulo da Siva Batista

Secretário de Estado da Agricultura -Seagri

Janderson Rodrigues Dalazen

Secretário Adjunto

Coordenador da 10ª RRS Internacional



Documento assinado eletronicamente por **ETIENE MARQUES BEZERRA, Técnico**, em 04/04/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVANIA LUCIA OLIVEIRA DE CARVALHO, Assessor(a)**, em 04/04/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERINALDO OLIVEIRA DA SILVA, Técnico**, em 04/04/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Fabiana Ximenes, Assessor(a)**, em 04/04/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Ferreira da Costa Carvalho, Gerente**, em 05/04/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/04/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 06/04/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037153900** e o código CRC **F38A3FD6**.
